

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Sala das Reuniões da Câmara Municipal, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião conjunta da Comissão de Justiça e Redação e de Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural. Em atendimento ao art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os trabalhos da reunião conjunta foram presididos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Lauro Aparecido de Toledo, tendo sido designado relator o vereador Tiago de Faria. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Tiago de Faria, José Adriano de Souza e Marcelo José de Faria. Foi distribuído para apreciação dessa comissão o Projeto de Lei nº 109/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que regulamenta no âmbito do Município da Estância de Socorro/SP, o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, nos moldes da Lei Federal nº 13.913/2019. Após análise as comissões resolveram encaminhar um Ofício ao Conselho do Plano Diretor nos seguintes termos: "Venho, por meio deste, solicitar que seja encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 109/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que regulamenta no âmbito do Município da Estância de Socorro/SP, o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, nos moldes da Lei Federal nº 13.913/2019, ao Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Socorro para que emita parecer quanto ao referido projeto. No aguardo, apresento protesto de elevada estima e distinta consideração". Em seguida foi distribuído para apreciação dessas comissões o Projeto de Lei nº 112/2023, de autoria do vereador Thiago Bittencourt Balderi, que proíbe as concessionárias de serviço público de distribuição de água de interromper o fornecimento no Município de Socorro. Após análise as comissões resolveram encaminhar um Ofício à ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo nos seguintes termos: "Venho, por meio deste, solicitar que seja encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 112/2023, de autoria do vereador Thiago Bittencourt Balderi, que proíbe as concessionárias de serviço público de distribuição de água de interromper o fornecimento no Município de Socorro, à ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, para que se manifeste quanto ao referido projeto. No aguardo, apresento protesto de elevada estima e distinta consideração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 11 de setembro de 2023.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços
Públicos e Desenvolvimento Urbano e Rural

Tiago de Faria
Membro e Relator da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento

José Adriano de Souza
Vice-Presidente das Comissões de Justiça e Redação e de Obras,
Serviços Públícos e Desenvolvimento Urbano e Rural

Marco Antonio Zanesco
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Marcelo José de Faria
Membro da Comissão de Obras, Serviços Públícos e Desenvolvimento
Urbano e Rural